



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DR. RICARDO LAFAYETTE CAMPOS
Terceira Turma Recursal Cível

RECURSO INOMINADO
nº 0189238-84.2010.8.19.0001

DESPACHO

Autos vieram conclusos.

Considerando o AVISO CONJUNTO TJ/CGJ nº 19/2025 do TJRJ determino a intimação:

1 - Das partes quanto à decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 165 e Tema 285;

2 - Do autor para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, o interesse na adesão ao acordo coletivo celebrado na ADPF 165 e aditamentos, caso em que deverão procurar as entidades nele envolvidas (AGU, Banco Central do Brasil, FEBRABAN, IDEC e FEBRAPOL) no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial determinado na referida decisão, para efetivá-la; e

3 - Ao autor para que informe, também, no prazo de 10 (dez) dias, caso não haja interesse na adesão ao acordo coletivo, se ratifica ou não o recurso eventualmente interposto, valendo o silêncio como desistências ao recurso à vista dos Princípios estabelecidos pela Lei 9.099/95 e considerando o tempo decorrido desde sua interposição.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

RICARDO LAFAYETTE CAMPOS